



CONTRATO Nº 001.03.07.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA REVEMAR - REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARAÁ LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA CNPJ: 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.948.192/0001-89**, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Dr. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade nº 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Km 08 nº 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP 66.823.010 – Belém/PA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REVEMAR – REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.747.226/0001-01, neste ato, representada por JURACY MARTINS COSTA, brasileiro, casado, administrador, Residente na Av. Pedro Alvares Cabral nº 1451 – Umarizal – CEP 66.050.400 – Belém -PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.174.651 2ª via SSP/PA e do CPF(MF) Nº 213.841.852-91, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 17037/2018 SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRONICO**



SRP Nº 02.2019.PMA.SESAU, regendo se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 789/2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos tipo Ambulância, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência e as Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratual de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações, proposta final da licitante e recomendações do Edital e Termo de Referência insertos nos autos do processo de licitação nº 17037/2018. SESAU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de R\$ 591.733,49 (Quinhentos e noventa e um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto constante na Cláusula Primeira deste Instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias, após entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de irregularidade(s) no fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na CONTRATADA, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr.(a) Carlos Eduardo França Mendes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual.



- B) **Entregar** o objeto deste contrato, de acordo com as prescrições e exigências contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, **em até 60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- C) Substituir, em até 05 (cinco) dias, contados da data da recusa, às suas expensas, o objeto do presente instrumento, caso sejam verificados vícios ou incorreções ou, ainda, caso seja entregue em desacordo com as descrições contidas no Termo de Referência;
- D) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem até a Sede da CONTRATANTE, situada na Rodovia BR 316 KM 08 Rua Luís Cavalcante 411-B, CEP: 67033009 – Fone-Fax: (91) 30732224, Centro, Ananindeua-PA, no horário de 8:00 às 14:00, no Setor de Transportes, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete.
- E) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação, estão alocados da seguinte forma:

Funcional programática: 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Serv. de Urg. E Emerg. da Rede Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 44.90.52.52 (Veículo de Tração mecânica)

Fonte: 12.1800 (Transferência de Recursos do SUS p/ Investimento na Rede de Serviços de Saúde)

Valor: R\$ 591.733,49 (Quinhentos e noventa e um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações



prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- A) Advertência;
- B) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SESAU, pelo prazo legalmente estabelecido.
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Jurídica

Ananindeua-PA, 03 de julho de 2019.

[Handwritten signature]
Paulo Campos
Secretaria Municipal de Saúde
SESAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

REVEVAR - REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA
CNPJ Nº 04.747.226/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Handwritten signature]*

RG: *30.915.498*

CPF/MF: *667.035/429*

Nome:

RG:

CPF/MF: